

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Aquisição de ventilador de mesa com diâmetro nominal de 40 cm e mínimo de 06 pás; Grade de proteção removível; Controle de velocidade mínimo de 03 estágios, Potência mínima de 80 W na voltagem 110 V; Selo Procel letra A; Prazo de garantia mínimo de 12 meses; Fabricação de acordo com as normas vigentes.	
Unidade Demandante	DM-4 - Seção de Patrimônio
Responsável pela demanda	Rodrigo Azevedo
Justificativa	Refere-se a demanda recorrente. Dentre as justificativas para aquisição podemos considerar: - O histórico de demanda nos anos de 2022 e 2023, pós pandemia; - O estoque atual de ventiladores disponíveis para atendimento; - A grande quantidade de equipamentos com tempo de uso superior a 10 anos (período de vida útil) que ainda estão sendo utilizados nas diversas áreas do TCESP.
	Com base na última aquisição de equipamento similar*, o

Estimativa preliminar do valor da contratação	valor unitário do equipamento foi de R\$ 119,00. Assim, para a quantidade pretendida, o orçamento inicial gira em torno de R\$ 1.785,00. * SEI 0017362/2023-34
Data pretendida para a conclusão da contratação	A data pretendida para a conclusão da contratação é até o fim do exercício de 2024.
Quantidade	O objeto pretendido consiste em 15 ventiladores de mesa.
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	Entrega única com prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compras pela empresa contratada.
Opção legal	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Grau de prioridade da contratação	Entendemos que o grau de prioridade desta contratação é médio.
Vinculação ou dependência com outro DFD	Esta demanda não é dependente de outro DFD. Para efeito de planejamento das contratações, pode estar vinculado àqueles que se referem a bens permanentes móveis, que poderão integrar o mesmo processo de contratação direta ou a mesma licitação, quando compatíveis as formas de execução contratual.



AZEVEDO, Chefe Técnico da Fiscalização, em 20/09/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1018297** e o código CRC **A2E2D020**.



Termo de Referência DM-4

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
CNPJ nº 50.290.931/0001-41

(Processo Administrativo SEI nº 0012770/2024-81)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 15 ventiladores de mesa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	CATMAT	BEC/CONTABILIZA	QTDE (unidades)	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
1	Ventilador de Mesa	600913	6235751	15	-	-

1.2. As especificação completas do(s) item(ns) encontram-se no Apêndice deste Termo de Referência.

1.2.1. As empresas proponentes ficam cientes de que o(s) item(ns) do Catálogo de Compras do Governo Federal (CATMAT) representa(m) o(s) mais semelhante(s) ao objeto, devendo ser ofertado(s) produto(s) compatível(eis) com a especificações completas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme determina a Resolução TCESP nº 12/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Autorização de Compras pela adjudicatária, conforme o caso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Não serão aceitas propostas de quantidades parciais para cada item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da chegada do verão com temperaturas mais elevadas, historicamente a procura por ventiladores aumenta em diversas áreas do TCEP que não dispõem de aparelhos de ar-condicionado. Além disso, ocasionalmente estes aparelhos apresentam defeito e precisam ser reparados ou substituídos. Para suprir tais demandas, é necessário compor o estoque de ventiladores. Atualmente, não há equipamentos novos disponíveis em estoque.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacradas, devidamente identificadas com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante, contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, rasgos, sujeiras, dentre outros).

3.1.2. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas e lacradas pelo fabricante.

3.1.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais reciclados e recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Indicação de marcas ou modelos

3.2. As marcas e/ou modelos eventualmente indicados no Apêndice deste TR não são excludentes de outros produtos que possuam todas as características exigidas, prestando-se para mera referência e facilitação da compreensão do objeto, nos termos do inciso I, alínea d, do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

Das exigências de aceitabilidade dos itens

3.3. Os proponentes deverão observar todos os critérios de aceitabilidade dos itens, que constarem no Apêndice deste TR.

3.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogos, laudos, pareceres técnicos, selos, prova de registro em órgãos de controle ou de metrologia, dentre outros documentos hábeis a comprovar o atendimento pleno das especificações.

Subcontratação

3.5. É admitida a subcontratação de transporte, montagem, manutenção em acionamento de garantia e de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento, com prévia comunicação e aprovação pelo servidor ou pela Comissão de Fiscalização do objeto, devendo a subcontratada:

3.5.1. Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;

3.5.2. Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência e em seu Apêndice.

3.6. A subcontratação não gera relação do Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia da contratação

3.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a pronta entrega, a natureza comum dos itens e o valor da contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou do recebimento da Autorização de Compras pela adjudicatária, conforme o caso.

4.1.1. No caso de divulgação do Contrato no PNCP, o Contratante comunicará a Contratada por e-mail.

4.1.2. No caso de contratação efetivada por Autorização de Compras, o encaminhamento será realizado por e-mail.

4.1.3. Constitui obrigação da Contratada manter atualizado seu e-mail de contato para viabilizar todas as comunicações com o Contratante.

4.1.4. Na ausência de confirmação de recebimento expressa, o Contratante realizará apenas uma reiteração.

4.1.4.1. Em tais circunstâncias, os prazos de fornecimento ou de cumprimento de obrigações decorrentes de notificação emitida pelo Contratante correrão a partir do envio da reiteração única.

4.2. Eventuais pedidos de **prorrogação** deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

4.3. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

4.3.1. A entrega deverá ser agendada previamente com a Seção de Almoxarifado, pelo endereço eletrônico: dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento.

4.3.2. Local de entrega: Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01021-000.

4.3.3. Horário de recebimento, das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;

4.3.4. Os locais de carga e descarga do Contratante encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente.

4.3.5. A Contratada deverá providenciar a disponibilização de pessoal e de instrumentos suficientes para entrega e descarga dos itens no interior das dependências do Contratante.

4.3.6. Representa obrigação da Contratada comunicar todas as condições de entrega a transportadores por ela contratados.

Validade, garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia mínimo será de 01 (um) ano contra

defeitos de fabricação (garantia do fabricante), contados do recebimento definitivo do produto, salvo em se tratando de vício oculto, situação onde o prazo terá início somente após a constatação do defeito.

4.4.1. A Contratada fica obrigada à garantia adicional que inserir em sua proposta comercial ou àquela indicada pelo fabricante, sempre que superior ao prazo legal ou ao indicado no item 4.4 deste TR.

4.4.2. Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste TR, a Contratada deverá suprir a garantia do bem ofertado pelo período remanescente.

4.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos, mobiliários ou demais tipos de bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.9. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.11. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante

autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste aviso, as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou por despacho, no caso de contratação efetivada por Autorização de Compras.

5.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, por mensagem eletrônica.

5.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou da Autorização de Compras (instrumento equivalente); o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Sem prejuízo das demais obrigações específicas dispostas neste TR, são obrigações gerais da Contratada:

5.6.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do seu Apêndice, bem como

aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.6.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

5.6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, a Contratada deverá comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que demandada;

5.6.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições exigidas para habilitação;

5.6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.6.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.;

5.6.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.6.14. Substituir em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, às suas exclusivas expensas, qualquer produto recusado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente, em especial a Resolução TCESP nº 11/2023.

5.6.15. Manter seus funcionários com identificação da empresa durante os atos de entrega dos objetos.

5.7. São obrigações gerais do Contratante:

5.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.7.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

5.7.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Edital ou no Aviso de Contratação Direta;

5.7.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

5.7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.7.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.8. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fiscalização e Gestão do contrato

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e a fiscalização administrativa caberá a servidores da Seção de Almoxarifado ou por fiscais do contrato formalmente designados.

5.9.1. A fiscalização administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.10. A fiscalização técnica será exercida pela área requisitante ou por servidores formalmente designados e acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.11. A critério do Contratante, poderão ser designados Gestor e Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do contrato, que:

5.11.1. Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.11.2. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que

ultrapassarem a sua competência.

5.11.3. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.11.4. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.11.5. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido nos termos da Resolução TCESP nº 11/2023.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser

observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. A Contratada obriga-se a arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do §4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. O recebimento definitivo pelo Contratante não exime a Contratada da obrigação de arcar com tais despesas.

Liquidação e pagamento

6.9. O prazo para liquidação e pagamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ou do recebimento da Nota Fiscal em sua versão final e em conformidade, o que ocorrer por último.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.12. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL", ainda que, por ocasião da assinatura do Contrato, não houvesse registro.

6.13. Havendo registro(s) de débito(s) em nome da

Contratada, o prazo para pagamento ficará sobrestado até comunicação da regularização pela Contratada ao Contratante.

6.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

6.15. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções preventivas efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total, nos termos da Resolução TCESP nº 11/2023.

6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no Banco do Brasil S.A, de acordo com a conta corrente indicados pela Contratada.

6.17. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá ter cadastro ativo no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP e/ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar comprovação juntamente com a Nota Fiscal, por meio de documento oficial e hábil, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. A proposta será selecionada pelo critério de julgamento de menor preço.

Forma de fornecimento

7.3. O fornecimento do objeto será integral e imediato (art. 6, inciso X, da Lei nº 14.133/21).

Exigências de habilitação

7.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção ou circunstância que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL, para consulta de registros que impeçam a contratação e o pagamento, conforme art. 6º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Havendo exigência de documentos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro do SICAF, é obrigação do proponente encaminhá-los no prazo assinalado pelo Agente de Contratação por mensagens no sistema (chat).

7.6.2. A seu critério, privilegiando a economia processual, o Agente de Contratação poderá obter de ofício os documentos cuja consulta seja pública, o que será consignado por mensagens no sistema (chat).

7.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

Habilitação jurídica

7.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

administradores;

7.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.20. Ato de autorização para o exercício da atividade, no caso de atividade contratada sujeita à autorização, de acordo com o especificado no Apêndice deste TR.

7.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

7.32. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

Qualificação Técnico-operacional

7.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, nos moldes e quantitativos apontados no Apêndice deste TR, quando for o caso.

7.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados válidos de que a proponente disponha.

7.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto Contratada, dentre outros documentos.

7.37. Não serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

7.38. É considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da licitante, aquela controlada pela licitante ou controladora da licitante, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja ao mesmo tempo sócia da empresa emitente e da licitante.

8 . ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa total, estimada em **R\$** , onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: _____. - Elemento: _____.

8.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

I. Especificações completas:

Item	Especificação
1	Ventilador de mesa com diâmetro nominal de 40 cm e mínimo de 06 pás; Grade de proteção removível; Controle de velocidade mínimo de 03 estágios; Potência mínima de 80 W na voltagem 110 V; Selo Procel letra A; Prazo de garantia mínimo de 12 meses; Fabricação de acordo com as normas vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AZEVEDO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 23/09/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1019587** e o código CRC **32B5579A**.

Despacho DM-4

Processo: SEI 12770/2024-81

Objeto: Proposta de aquisição de ventiladores de mesa.

Assunto: **Proposta de contratação.**

**Senhor Diretor Técnico Substituto da
Diretoria de Materiais,**

Tratam os autos da proposta de aquisição de 15 (quinze) ventiladores para composição do estoque da Diretoria de Materiais e atendimento às demandas das diversas áreas deste TCESP.

Para viabilizar a pesquisa de mercado e a instrução do presente processo de aquisição de bens, juntamos os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização de Demanda (1018297);
2. Estudo Técnico Preliminar - Proposta de dispensa de elaboração nos termos do parágrafo único do art. 16 da [Resolução TCESP nº 21/2023](#);
3. Termo de Referência (1019587).

Diante do exposto, submetemos à elevada consideração de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AZEVEDO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 23/09/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1052333** e o código CRC **E5D8ABC5**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012770/2024-81

SEI nº 1052333

Despacho GDM

Processo: SEI 12770/2024-81

Objeto: Proposta de aquisição de ventiladores de mesa.

Assunto: **Prospecção de mercado.**

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Tratam os autos da proposta de aquisição de 15 (quinze) ventiladores para composição do estoque da Diretoria de Materiais e atendimento às demandas das diversas áreas deste TCESP, conforme Documento de Formalização de Demanda (1018297).

Dessa maneira, para a instrução da aquisição a **Seção de Patrimônio** juntou aos autos o Termo de Referência (1019587).

Assim, em atenção ao Despacho DM-4 (1018297), encaminho os autos aos seus cuidados para que seja realizada a prospecção de mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 23/09/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1052886** e o código CRC **90B112A5**.

SEI 0012770/2024-81 - Ventiladores de Mesa 40cm
Empresas Prospectadas

Nome	CNPJ	vendedor	Telefone	Email
1 AWI	03.559.054/0001-80	Carol Santos	11 2521 3152	vendas@awi.com.br
2 A2G	03.788.306/0001-42	Fabricao Pezzoti	18 3221 5335	fabricao.a2g@gmail.com
3 Formigoni	63.965.966/0001-83	Fernando Sberci	11 5631 2067 / 94269 2628	vendas@mformigoni.com.br
4 Lepok	19.576.717/0001-04	Néia Dias	11 2672 7415	neia@lepok.com.br
5 Seattle	23.556.435/0001-12	Anderson	55 17 98821-2215	anderson@seattlebrasil.com.br
6 Woup		Nathalia Custodio	11 4451 4410	nathalia@woup.com.br

Solicitação Proposta - 15 Ventiladores

De Ariel Braga Gila <agila@tce.sp.gov.br>

Data Qua, 25/09/2024 16:31

Para Ariel Braga Gila <agila@tce.sp.gov.br>

Cco 2m.licita@gmail.com <2m.licita@gmail.com>; fabricio.a2g@gmail.com <fabricio.a2g@gmail.com>; a2gcomercial@gmail.com <a2gcomercial@gmail.com>; Carol Santos-Awi Informatica (11)2521-3152 <vendas@awi.com.br>; vendas@mformigoni.com.br <vendas@mformigoni.com.br>; alexandre@mformigoni.com.br <alexandre@mformigoni.com.br>; anderson@seattlebrasil.com.br <anderson@seattlebrasil.com.br>; vendas1@rmmaquinas.com.br <vendas1@rmmaquinas.com.br>; Neia - Lepok a sua grande papelaria <neia@lepok.com.br>; bec.sp@seattlebrasil.com.br <bec.sp@seattlebrasil.com.br>

Prezados Senhoras(es), Boa Tarde.

Escrevo aos Senhores para enviar Solicitação orçamento para o Tribunal de Conta do Estado de São Paulo (TCE-SP), CNPJ- 50.290.931/0001-40; em relação aos seguintes itens :

015 Ventilador de mesa;
com diâmetro nominal de 40 cm e mínimo de 06 pás; Grade de proteção removível; Controle de velocidade mínimo de 03 estágios; Potência mínima de 80 W na voltagem 110 V; Selo Procel letra A; Prazo de garantia mínimo de 12 meses; Fabricação de acordo com as normas vigentes.

A proposta deve conter
informações da empresa e do vendedor responsável pela proposta
informações sobre marca e modelo de produto e link ou anexo com descrição minuciosas do produto.
data de validade da proposta, de ao menos 30 dias
frete de entrega para Rua 25 de março, 69 (Setor Almoxarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000.
prazo de entrega

Condições de pagamento: em até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Recebimento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal.

Grato pela atenção do Atendimento,
Ariel BrGl, Auxiliar Técnico,
DM-1 Seção de Compras
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
3292 3425

A2G COMERCIAL LTDA.

Telefone:(18)3221-5335 / 3222-3948 / e-mail: a2gcomercio@gmail.com

Razão Social: A2G COMERCIAL LTDA.-EPP - CNPJ: 03.788.306/0001-42

Responsável: ALESSANDRO GALANTE

A(o):

Tribunal de Conta do Estado de São Paulo (TCE-SP)

CNPJ- 50.290.931/0001-40

A/C Setor de Finanças

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CODIGO	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1		15	Ventilador de mesa com diâmetro nominal de 40 cm e mínimo de 06 pás; Grade de proteção removível; Controle de velocidade mínimo de 03 estágios; Potência mínima de 80 W na voltagem 110 V; Selo Procel letra A; Prazo de garantia mínimo de 12 meses; Fabricação de acordo com as normas vigentes. MARCA: ventisol MODELO: ventilador de mesa vom40 sku 550	R\$ 157,00	R\$ 2.355,00
TOTAL				R\$	2.355,00

Observações:

o preço final com desconto do ICMS, de acordo com o Art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS do Estado de São Paulo;

- 2) Prazo de validade da proposta (60 dias corridos)
- 3) Prazo de entrega: 30 DIAS
- 4) Prazo de pagamento: 30 DIAS
- 5) Prazo de garantia: mínimo 12 (doze) meses a contar do ateste da nota fiscal.
- 6) Conta do Banco do Brasil para pagamento: AG: 0890-7 CC: 13008-7

PRESIDENTE PRUDENTE , 25 DE SETEMBRO DE 2024 .


A2G COMERCIAL LTDA.-EPP
Fabrício Pezzotti – Depto Vendas

03.788.306/0001-42
A2G COMERCIAL LTDA. - EPP
RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 587
JD. NOVO BONGIOVANI - CEP: 19.026-660
PRESIDENTE PRUDENTE - SP.



AWI Informática Ltda

03.559.054/0001-80

www.awi.com.br

(11) 2521-3152

Rua Serra de Botucatu,, 1195, 6 andar Conj 67

Vila Gomes Cardim, São Paulo - SP

03.317-001

115.690.807-119

Proposta Comercial Nº 17296

Para
Sao Paulo Tribunal De Contas Do Estado#
Aos cuidados de: Ariel

Endereço do Cliente

50.290.931/0001-40

Avenida Rangel Pestana, Nº 315, LIBERDADE

São Paulo - 01017-906, SP

Fone: (11) 3292-3495, Celular: (11) 91435-4282, E-mail: arofranca@tce.sp.gov.br

Vendedor(a): Caroline Santos da Silva

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU) / NCM	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Ventilador de mesa 40 cm 6 pás com 3 velocidades Super Power - VSP-40-B 110V		15		214,000	3.210,00
2	Ventilador Oscilante 50cm Preto Bivolt 2 em 1 para Mesa e Parede - VENTI DELTA-675437		15		426,000	6.390,00
Número de itens: 2 Soma das quantidades: 30						Total dos itens 9.600,00

Outros itens ou serviços

MODALIDADE DE FATURAMENTO A) Awi Informática Ltda CNPJ 03.559.054/0001-80 Entrega: Até 72 horas, (Sujeito a consulta e disponibilidade em Estoque) - São Paulo Capital – Demais Regiões, consulte nosso depto Vendas. Impostos: Inclusos São Paulo - Outras Regiões Consulte. Frete: R\$30,00 São Paulo Capital / Pedido Mínimo R\$ 800,00/ Retira R\$ 500,00 – Outros Municípios/regiões (Consulte-nos valor da Postagem Correio/Treansportdora) *B) Faturamento Direto: Solicitar CNPJ do Distribuidor ao depto de Vendas – Distribuidor não aceita reserva de materiais, consulte disponibilidade no ato do fechamento. Valores com base no dólar do dia da proposta, sujeito a alteração sem prévio aviso.	
Total outros itens	0,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
02/10/2024	9.600,00	9.600,00

Condições comerciais

Dias	Valor	Obs.
28	9.600,00	Boleto

Condições gerais

Prazo de entrega	Sob Consulta
Forma de envio	Correios

Forma de frete	SEDEX CONTRATO AGENCIA TA (04553)
Validade da proposta	3 dias

Atenciosamente,
Departamento de vendas

São Paulo, 26 de Setembro de 2024.

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Proposta de venda

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total.
01	15	Unid.	 Ventilador de mesa, medindo 40cm de diâmetro, 06 pás, 110 volts. Marca: Mondial	R\$ 305,29	R\$ 4.579,35

Valor Total R\$ 4.579,35 (Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Conta Corrente Banco do Brasil Ag. 6589-7 c/c. 100.750-5

Validade: 30 dias

Pagamento: 21 dias

Entrega: até 15 dias


M.Formigoni Comercial Ltda
Fernando Sberci
Vendas

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
93/2024	925463	Rascunho	ARIEL BRAGA GILA
Título:			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 157,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
600913 - Ventilador Tipo: Mesa , Tensão Alimentação: 110 V, Características Adicionais: 3 Velocidades E Oscilante , Material: Plástico , Diâmetro: 40 CM, Cor: Preta	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 50,9777	R\$ 176.8421	R\$ 157,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 38,8375% Desvio Padrão: 68,6810 Maior Preço: R\$ 350,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 157,0000	24/09/2024	Sim
2	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 138,5000	21/08/2024	Sim
3	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 169,1500	14/08/2024	Sim
4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 328,3100	14/08/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 129,0000	09/08/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 201,1900	16/07/2024	Sim
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 217,8500	04/07/2024	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	228	Unidade	R\$ 259,0000	04/06/2024	Sim
9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 141,6800	13/05/2024	Sim
10	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 350,0000	02/05/2024	Sim

11		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	164	Unidade	R\$ 103,0000	22/04/2024	Sim
12		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	68	Unidade	R\$ 167,0300	26/03/2024	Sim
13		PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 156,0000	25/03/2024	Sim
14		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 115,0000	05/03/2024	Sim
15		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 184,4820	20/02/2024	Sim
16		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO RN - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 284,0000	20/02/2024	Sim
17		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 142,9300	07/02/2024	Sim
18		PREFEITURA DE VIÇOSA - AL - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 127,3700	30/01/2024	Sim
19		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 138,5900	19/01/2024	Sim
20		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 50,9777	21/12/2023	Sim
21		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 160,0000	19/12/2023	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 145,0000	06/12/2023	Sim
23		FUNDACAO OSORIO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 168,5600	28/11/2023	Sim
24		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 142,5100	28/11/2023	Sim
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 116,9000	24/11/2023	Sim
26		SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESG.DE MAREC.C.RONDON - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 157,5700	08/11/2023	Sim
27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 246,9400	16/10/2023	Sim
28		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 295,0000	16/10/2023	Sim
29		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 134,8800	03/10/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 03/10/2024 16:00

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

SEI 0012770/2024-81
Ventilador de Mesa 40cm

Item	Quant	Unidade de Fornecimento		BEC-SP		Compras.gov	Material	A2G		AWI		Formigoni		Compras.gov		Preço Médio		Proposta MELHOR preço		
				Item Sifísico	Nat. Despesa	Cod		Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Preço Unitario	Total	Empresa
1	15	Unidade	1	4352106	33903090	600913	Ventilador de Mesa 40cm	157,00	2355,00	214,00	3210,00	305,29	4579,35	157,00	2355,00	R\$ 208,32	R\$ 3.124,84	R\$ 157,00	R\$ 2.355,00	A2G
								R\$ 2.355,00		R\$ 3.210,00		R\$ 4.579,35		R\$ 2.355,00			R\$ 3.124,84		R\$ 2.355,00	

R\$ 2355,00 ; : A2G COMERCIAL LTDA.-EPP - CNPJ: 03.788.306/0001-42 ; Validade 25/11/2024

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/10/2024, às 11h34, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 03.788.306/0001-42 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 10/10/2024, às 11h34.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **9c782070-a94b-4462-b044-44f24851dae2**
ou acesse utilizando o QR Code





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **A2G COMERCIAL LTDA.**

CPF/CNPJ: **03.788.306/0001-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:32:10 do dia 10/10/2024 , com validade até o dia 09/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LgloUZelQuTegrFYlozJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.788.306/0001-42 DUNS®: 922332853
Razão Social: A2G COMERCIAL LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	22/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/11/2024
Receita Municipal	Validade:	07/10/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 10/10/2024 11:37

CPF: 288.XXX.XXX-02 Nome: ARIEL BRAGA GILA

Ass: _____

1 de 1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.788.306/0001-42
Razão Social: A2G COMERCIAL LTDA EPP
Endereço: R JOSE ESTEVES 214 / JARDIM NOVO BONGIOV / PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19026-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2024 a 22/10/2024

Certificação Número: 2024092320491424081204

Informação obtida em 10/10/2024 11:31:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A2G COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.788.306/0001-42

Certidão nº: 69379831/2024

Expedição: 10/10/2024, às 11:31:23

Validade: 08/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A2G COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.788.306/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 03.788.306/0001-42****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 10/10/2024 às 11:30:53**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 140E9C7A.9FD74DDA.B90841CB.D5F3ED30**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 03788306000142

LIMPAR

Data da consulta: 10/10/2024 11:29:01
Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A2G COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.788.306/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:37 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2025.

Código de controle da certidão: **7B10.72FA.8CCC.09E1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



10/10/2024

0080547816

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5613373**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

A2G COMERCIAL LTDA., CNPJ: 03.788.306/0001-42, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de outubro de 2024.

PEDIDO Nº:**0080547816**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.788.306

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 61158390

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/10/2024 11:35:25

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

11:33:12

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF03788306000142

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:
quinta-feira, 10 de outubro de 2024 às 11:33
CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:
03.788.306/0001-42 - A2G COMERCIAL LTDA.
Foram encontradas as seguintes sanções:
48(quarenta e oito) Multas
6(seis) Advertências

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
Nenhum registro encontrado												

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDEDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO
CONSULTA EM 10/10/2024 AS 11:38 USUARIO : AGILA
CNPJ / CPF : 03788306000142
NOME : A2G COMERCIAL LTDA - EPP.

ENDERECO : RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, N.587 - JD. NO
VO BONGIOVANI
MUNICIPIO : PRESIDENTE PRUDENTE
CODIGO DO MUNICIPIO : 00562
UF : SP
CEP : 19026660
IDENTIFICADOR SIAFI :
INFORMACAO CADIN : 010UT2024 REGULARIZADO AS 14:00
MOTIVO :
REAT.FAX:380130,19/5/10,PV.

ONLINE 1,1
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDEDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO
CONSULTA EM 10/10/2024 AS 11:38 USUARIO: AGILA
CNPJ / CPF : 03788306-0001/42 - A2G COMERCIAL LTDA - EPP.
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 00890 000130087

(FIM)

ONLINE 1,1
```

PRODESP - Mocha W32 TN3270

File Edit View Settings Help

Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof

SIAFISIC24-CADFOR,FORNECPJ,CONFORNPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO____
DATA: 10/10/2024 HORA: 11:39:37 USUARIO: AGILA

UGE RESPONSAVEL:
080330 - DIR.ENS.-REG.PRESIDENTE PRUDENTE DATA: 05/05/2010
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 05/05/2010
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 31/05/2023
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 03788306/0001-42
RAZAO SOCIAL:
A2G COMERCIAL LTDA.
PORTE DA EMPRESA: 3 - EPP
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

ONLINE 13,48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.788.306/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A2G COMERCIAL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CAROLINA LANER BONGIOVANI	NÚMERO 587	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 19.026-660	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO BONGIOVANI	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP
-------------------	---	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO A2GCOMERCIO@GMAIL.COM	TELEFONE (18) 3221-5335
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2024 às 11:41:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Tratam os autos da proposta de compra de 15 (quinze) Ventiladores de mesa de 40cm, para atender a demanda deste Tribunal, solicitados no despacho DM-4 (1052333) e especificados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) (1018297) e no Termo de Referência (1019587)

Atendendo ao Despacho GDM (1052333), e procedemos a prospecção de mercado consultando seis empresas (1065291), encontradas em listas de proponentes anteriores para itens assemelhados. Obtivemos o retorno com orçamento de três empresas, ajuntados com pesquisa de preços do item em compras.gov (1065293).

- A2G COMERCIAL LTDA.-EPP - CNPJ:
03.788.306/0001-42

com Alessandro Galante ; Telefone:(18)3221-
5335 / 3222-3948 / e-mail: a2gcomercio@gmail.com

- AWI Informatica Ltda ; CNPJ: 03.559.054/0001-

com Carol Santos; Telefone 11 2521 3152; Email: vendas@awi.com.br

-M. Formigoni Comercial LTDA; CNPJ: 63.965.966/0001-83

Fernando Sberci; Tel.:11 5631 2067 / 94269 2628 Email: vendas@mformigoni.com.br

As informações foram reunidas no Quadro Comparativo de Preços (1065298), demonstrando que a proposta mais vantajosa para contratação do serviço foi ofertada pela empresa:

A2G COMERCIAL LTDA.-EPP - CNPJ: 03.788.306/0001-42 ;

com validade da proposta até **25/11/2024**, no valor total de **R\$ 2.355,00** (Dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

Para respaldar a contratação foram juntados os documentos (1065340) relativos à regularidade e informações cadastrais da empresa.

A proposta vencedora veio de empresa enquadrada em EPP(1065343).

Para suas considerações.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ARIEL BRAGA GILA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 10/10/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1065356** e o código CRC **DA622835**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012770/2024-81

SEI nº 1065356

Despacho DM-1

Objeto: aquisição de 15 (quinze) Ventiladores de mesa de 40cm solicitados pela DM-4

Assunto: conclusão da **prospecção de mercado**

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto

A fim de atender ao despacho GDM (1052886), segue informação DM-1 com a pesquisa de preços para aquisição de 15 (quinze) Ventiladores de mesa de 40cm (1065356).

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 10/10/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1065398** e o código CRC **411BCB9C**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012770/2024-81

SEI nº 1065398

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0012770/2024-81.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Proposta de aquisição de ventiladores de mesa.

ASSUNTO: Autorização de despesa.

Senhor Diretor Técnico do DGA,

Cuidam os autos da proposta de aquisição de 15 (quinze) ventiladores de mesa para composição do estoque da **Diretoria de Materiais** e atendimento às demandas das diversas áreas deste Tribunal, solicitado pela **Seção de Patrimônio** por meio do Despacho DM-4 (1052333), a qual elaborou o **Documento de Formalização de Demanda - DFD** (1018297) e o **Termo de Referência** (1019587) a fim de viabilizar a aquisição pretendida.

A **DM-1 - Seção de Compras**, no uso de suas atribuições, procedeu à pesquisa de preços no seguimento de mercado, consultando 06 empresas (1065291) pelos critérios explicitados na Informação DM-1 (1065356), obtendo as propostas comerciais de 03 empresas, consolidadas no **Quadro Comparativo** encartado a este processo (1065298).

A proposta comercial válida de menor preço para o item orçado foi apresentada pela empresa **A2G COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.788.306/0001-42, com validade até 25/11/2024 (1065293), no valor de **R\$ 2.355,00** (*dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais*), valor este que permite a dispensa de licitação nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

A empresa se encontra devidamente cadastrada e, na data da pesquisa, não possui impedimentos à contratação ora pretendida (1065340).

Em razão do exposto, submeto o presente à elevada consideração de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a despesa** com a empresa acima nominada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, assim como dispensar o Estudo Técnico Preliminar, tudo conforme delegado pelo Ato GP 13/2023 e pela Resolução TCESP nº 21/2023.

Antes, porém, à **DCF** para reserva de recursos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AZEVEDO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 11/10/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1065464** e o código CRC **AAE7AA15**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012770/2024-81

SEI nº 1065464

Despacho GDCF

EMPRESA: A2G COMERCIAL LTDA

OBJETO: Proposta de aquisição de ventiladores de mesa.

ASSUNTO: Reserva de Recursos

Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.30.90**, no valor de **R\$ 2.355,00** (*dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais*), tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme quadro comparativo de preços (1065298), despacho **GDM (1065464)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Diretora Técnica de Divisão - Substituta**, em 11/10/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1066405** e o código CRC **CA0014E8**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00573

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S12770/24				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	11OUT2024	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339030	Valor	2.355,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>10</td><td>2.355,00</td></tr></table>						Mês	Valor	10	2.355,00
Mês	Valor								
10	2.355,00								
Observação									
90 - AQUISICAO DE 15 VENTILADORES DE MESA, CONFORME SOLICITACAO DA DM-4 (DOC. SEI 1018297).									
Usuário	JOSIANE V. DE OLIVEIRA FREITAS - 020001								
Consultado Em	11/10/2024	Horário	15:25						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2024NR00573** (1066727), conforme despacho **GDCF** (1066405) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE VIGIANI DE OLIVEIRA FREITAS, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 11/10/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 14/10/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1066729** e o código CRC **0C9E5D9E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012770/2024-81

SEI nº 1066729

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 0012770/2024-81

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de ventiladores de mesa

EM EXAME: Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor - artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21

Visto.

Cuidam os autos da proposta de aquisição de 15 (quinze) ventiladores de mesa, conforme informações constantes no documento 1052333.

Consoante relato, os bens pretendidos destinam-se à para recomposição do estoque da Diretoria de Materiais para atendimento de demandas diversas, tendo como base o histórico de demanda de 2022 e 2023 e a grande quantidade de equipamentos com mais de 10 (dez) anos de uso nesta Corte. Assim, confeccionou o Documento de Formalização da Demanda (DFD)¹ (1018297) e o Termo de Referência (TR) (1019587), contendo o detalhamento dos requisitos da contratação, critério de escolha do fornecedor, modelo de execução do contrato, condições de recebimento e pagamento do objeto, sanções por descumprimento e exigências de habilitação da contratada.

No uso de suas atribuições, a Diretoria de Materiais procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado (1065291), demonstrando a preservação do quantitativo razoável de cotações (Quadro Comparativo - 1065298) e constando que o preço referencial obtido para a corrente aquisição é de R\$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais); valor que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (LLCA)².

Nesse sentido, interessa lembrar que, nos termos do artigo 72, da LLCA, além da instrução acima mencionada, as contratações diretas devem ter:

Artigo 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange à razão da escolha das empresas, foi o do menor preço ofertado (1065293 - pág. 2).

Também foram verificadas as condições de habilitação da ofertante escolhida (1065340).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou a reserva de recursos 2024NR00573 (1066727) e informou que a despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com incisos I e II, § 1º, artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (1066405).

No mais, para o caso em exame, considerando as informações contidas no DFD e no TR, as quais indicam que o serviço proposto possui baixa complexidade, a análise jurídica e o estudo técnico preliminar ficam dispensados, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII e no artigo 16, parágrafo único, da Resolução TCE-SP nº 21/2023³.

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023⁴, com respaldo no artigo 75, inciso II, da LLCA, autorizo a despesa total de **R\$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais)** para a aquisição em epígrafe.

À **DCF** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa **A2G COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº 03.788.306/0001-42, no valor acima autorizado.

Após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento, ressaltando quanto ao cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA⁵.

[1] EMBORA REFERIDA CONTRATAÇÃO NÃO ESTEJA PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), SALUTAR DIZER QUE NO EXERCÍCIO ANTERIOR AINDA VIGORAVA O REGIME DE TRANSIÇÃO ENTRE OS REGIMES DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E Nº 14.133/2023 E NÃO FOI ELABORADO PCA NO ÂMBITO DESTE TRIBUNAL PARA 2024; FATO QUE NÃO AFRONTA A LEGISLAÇÃO REGENTE, POIS O ARTIGO ÚNICO DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.689/2023 TORNOU FACULTATIVA A ELABORAÇÃO DE PCA ATÉ 2023, DEVENDO SER OBRIGATÓRIO A PARTIR DESTE ANO, PARA O SUBSEQUENTE. INTERNAMENTE, A MATÉRIA FOI REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 10/2023.

[2] ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;

* O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023 ATUALIZOU O RESPECTIVO VALOR PARA R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

[3] ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

ARTIGO 16. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

[4] RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 21/2023:

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023:

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

[5] ARTIGO 72. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍLIO ELETRÔNICO OFICIAL.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 14/10/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1067415** e o código CRC **BC97A879**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012770/2024-81

SEI nº 1067415

Despacho GDCF

EMPRESA: A2G COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de ventiladores de mesa
ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (1067415), encaminhe-se à **DCF-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2024NR00573 (1066727)**, no valor de **R\$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

Após, à **DM** para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Diretora Técnica de Divisão - Substituta**, em 14/10/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1067748** e o código CRC **B14DE180**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012770/2024-81

SEI nº 1067748



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE04124

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	14OUT2024		

CNPJ/CPF/UG	03788306000142 - A2G COMERCIAL LTDA		
Credor	A2G COMERCIAL LTDA		
Endereço	RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, N.587 - JD. NOVO BONGIOVANI		
Cidade	PRESIDENTE PRUDENTE	UF	SP
		CEP	19026-660

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903090	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S12770/24	Acordo					
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI Nº 14.133/2021				
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO				
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00420	Nº OC			

Valor do Empenho R\$	2.355,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)
----------------------	---

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>10</td><td>2.355,00</td></tr></table>	Mês	Valor	10	2.355,00
Mês	Valor				
10	2.355,00				

Sequência	001	Item	00435210-6	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000015,000	Valor Unitário	157,00	Preço Total	2.355,00

Descrição	
VENTILADOR, DE MESA, OSCILANTE. GRADE DE PROTECAO REMOVÍVEL COM INCLINAÇÃO AJ USTÁVEL DE NO MÍN. 40CM, MÍNIMO 03 PÁS, MÍNIMO 03 VELOCIDADES; POTÊNCIA MÍNIM A DE 80W; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1300 RPM; 12 MESES DE GARANTIA, 110V	



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	2.355,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	14OUT2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
--------------------------	----------------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2024NE04124 (1068203) conforme despacho **GDCF**
(1067748) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 15/10/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 15/10/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1068210** e o código CRC **FCEB94B3**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012770/2024-81

SEI nº 1068210

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0012770/2024-81.

OBJETO: Aquisição de ventiladores de mesa.

Assunto: Emissão da Autorização de Compras.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da aquisição de 15 (quinze) ventiladores de mesa, conforme exposto no Despacho DM-4 (1052333).

Considerando a autorização de despesa no valor total de R\$ 2.355,00 (1067415) e emitido o prévio empenho (1068203 - 2024NE04124) em favor da empresa A2G COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 03.788.306/0001-42), encaminho-lhe os autos para atualização das certidões de regularidade e emissão da Autorização de Compras, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 15/10/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1068245** e o código CRC **D1019778**.

Despacho DGA-1

Ciente da dispensa de licitação e do respectivo empenho.
Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº
40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONIO LOPES DOS SANTOS MARTINS, Auditor de Controle Externo - Administração**, em 15/10/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1068383** e o código CRC **61D6B83E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012770/2024-81

SEI nº 1068383

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 070/2024

À

A2G COMERCIAL Ltda.

CNPJ: 03.788.306/0001-42

Rua Carolina Laner Bongiovani, 587 ; Jardim Novo Bongiovani -
Presidente Prudente / SP - CEP 19.026-660

A/C Sr. Fabrício Pezzotti; Tel.: (18) 3221-5335; e-mail:
a2gcomercio@gmail.com

Conforme os documentos que integram o **SEI 0012770/2024-81**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) e/ou prestar o(s) serviço(s), rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE04124, emitida em 14/10/2024.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitido **DANFE** de acordo com a descrição. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.
- 4) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.
- 5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser

agendadas previamente com a Seção de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento.

6) **HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744.

7) **PRAZO DE ENTREGA:** 30(trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA.

8) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

9) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

10) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

11) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
			Ventilador de mesa, diâmetro 40cm, 6 pás, 80	R\$	R\$

01	15	Unidade	W; 110 V; Marca Ventisol; modelo: vom40 sku 550.	R\$ 157,00	R\$ 2.355,00
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):					R\$ 2.355,00

Dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais.

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes

últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: inciso IV;

II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III – por 1 (um) ano: inciso II;

IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo

155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente

resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a

ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 16/10/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1068606** e o código CRC **15C4D500**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012770/2024-81

SEI nº 1068606

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 15/10/2024, às 15h07, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 03.788.306/0001-42 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 15/10/2024, às 15h07.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **30a3a62e-fe07-427f-b1e9-ab33ff8ef809**
ou acesse utilizando o QR Code





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **A2G COMERCIAL LTDA.**

CPF/CNPJ: **03.788.306/0001-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:08:16 do dia 15/10/2024 , com validade até o dia 14/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ura6T5PgOeBE6qv1nARu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A2G COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.788.306/0001-42

Certidão nº: 70651811/2024

Expedição: 15/10/2024, às 15:08:37

Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A2G COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.788.306/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



15/10/2024

0080700748

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5745745**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

A2G COMERCIAL LTDA.-EPP, CNPJ: 03.788.306/0001-42, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

PEDIDO Nº:**0080700748**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A2G COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.788.306/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:37 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2025.

Código de controle da certidão: **7B10.72FA.8CCC.09E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 03788306000142

LIMPAR

Data da consulta: 15/10/2024 15:05:44
Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.788.306/0001-42
Razão Social: A2G COMERCIAL LTDA EPP
Endereço: R JOSE ESTEVES 214 / JARDIM NOVO BONGIOV / PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19026-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2024 a 10/11/2024

Certificação Número: 2024101202321424081271

Informação obtida em 15/10/2024 15:11:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.788.306

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 61339206

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 15/10/2024 15:07:05

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

03788306000142

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 15 de outubro de 2024 às 15:07

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

03.788.306/0001-42 - A2G COMERCIAL LTDA.

Foram encontradas as seguintes sanções:

48(quarenta e oito) Multas

6(seis) Advertências

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------------	-------------	--------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 03.788.306/0001-42****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 15/10/2024 às 15:08:47**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 5809C603.1F8ABF6B.F7195BC5.1E71587F**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Despacho DM-1

Objeto: Aquisição de ventiladores de mesa.

Assunto: **verificação da autorização de compras.**

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,

Conforme Despacho GDM (1068245), seguem Autorizações de Compras nº 070/2024 (1068606) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões atualizadas (1068662)

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 15/10/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1068698** e o código CRC **7114616E**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012770/2024-81

SEI nº 1068698

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0012770/2024-81.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de ventiladores de mesa.

ASSUNTO: Disponibilização da AC no bloco de assinaturas.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Ciente da emissão da **Autorização de Compras nº 070/2024** (1068606), encaminho os autos aos seus cuidados para disponibilização dela no bloco de assinaturas do Senhor Diretor Técnico do DGA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 15/10/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1068779** e o código CRC **5485A8F7**.

Despacho DM-1

Objeto: Aquisição de ventiladores de mesa.

Assunto: **disponibilização** da autorização de compras **em bloco de assinatura**.

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Conforme despacho GDM (1068779), seguem Autorizações de Compras nº 070/2024 (1068606) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 15/10/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1068798** e o código CRC **389F2BA8**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012770/2024-81

SEI nº 1068798